



CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE - MT

PROTOCOLO Nº 2212/2021

DATA 10/02/2021

Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Responsável

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2021
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER DESAFETAÇÃO DA ÁREA
COMUNITÁRIA, LOTE 01, QUADRA 03, DO
DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE
GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS EM LEI;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à desafetação da Área Comunitária, Lote 01, Quadra 03, com área total de 27.506,27 m², localizada no Distrito Industrial, conforme consta na Matrícula nº 13.687 - CRI da Comarca de Guarantã do Norte-MT.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL, 2009/2012
CNPJ Nº 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveira, 135 - Jd Vitória - (66)3552-5100 - 5110

CONTRATO DE CESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEMI MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA PATRÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA - ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE - MATO GROSSO**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL MERCIDIO PANOSSO**, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado neste município de Guarantã do Norte, portador do CPF nº363.481.470-53, RG nº1027460151 SSP/RS, doravante denominado **PERMITENTE** e a Empresa **PATRÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA - ME**, neste ato representado pelo seu titular, Srª Patrícia Cristina de Oliveira, portadora do CPF nº 881.101.091-87, RG nº1129041 SSP/MT, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Contrato de **PERMISSÃO DE USO** nos termos previstos no § 4º do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título gratuito, do imóvel de propriedade do **PERMITENTE**, situado no Distrito Industrial, Lote 01 da quadra 03, com uma área total de 15.000m² (quinze mil metros quadrados), com as seguintes confrontações: lado esquerdo com a Avenida Pau Brasil; lado

[Handwritten signature and text]



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2009/2012
CNPJ Nº 03.239.019/0001-83
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 - Jd Vitória - (66)3552-5100 - 5110

direito com parte do mesmo lote e Quadra; fundos com a Rua 03 e frente com a Avenida PA 103, no município de Guarantã do Norte - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE E PRAZO MÁXIMO DA PERMISSÃO.

A Permissão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo **PERMISSIONÁRIO, PELO PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE DEZ ANOS** para instalação e funcionamento de depósito de coletados nos logradouros deste município, aos quais deverá promover o devido acondicionamento de forma a evitar poluição ambiental, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

§ 1º - É PERMITIDO o uso do imóvel, na forma deste termo, visando atender à necessidade pública de minimizar os custos para destinação de materiais descartados pela população e coletados pelo **PERMISSIONÁRIO**, e o consequente bem estar da coletividade.

§ 2º - O **PERMISSIONÁRIO** se obriga a promover todas as adequações de sua atividade às exigências das normas ambientais, assim que lhe for solicitada, sob pena de rescisão automática deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL, 2009/2012
CNPJ Nº 03.239.019./0001-83
GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 - Jd Vitória - (66)3552-5100 - 5110

Assumir, a partir da assinatura deste Termo, todos os ÔNUS decorrentes da utilização do imóvel, tais como luz, água, seguro, IPTU e demais tributos inerentes ao exercício das atividades do **PERMISSIONÁRIO**.

Parágrafo único - As benfeitorias e melhoramentos feitos no imóvel a ele se incorporarão, passando a pertencer ao **PERMITENTE**, sem que este fique

obrigado a indenizar o **PERMISSIONÁRIO** e, sem que assista, a este, qualquer direito à retenção ou indenização quando da sua restituição ao **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

O **PERMISSIONÁRIO** restituirá o bem em condições normais de uso, quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE RECEBIMENTO

O recebimento do imóvel, pelo **PERMISSIONÁRIO**, será efetuado através do **TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO** que em anexo integra este instrumento, assim como deverá ser firmado um Termo próprio, quando da devolução do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Handwritten signature and text at the bottom right of the page.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2009/2012
CNPJ Nº 03.239.019/0001-83
CABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveira, 135 - Jd Vitória - (66)3552-5100 - 5110

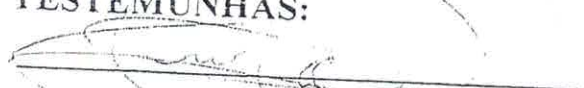
Fica eleito o foro de Guarantã do Norte – MT, como único competente para todas as ações e efeitos judiciais decorrentes deste Termo. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo que será registrado no Cadastro de Bens Imóveis do Município estando assinados pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, com a sua publicação, na forma legal.

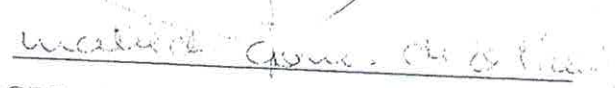
Guarantã do Norte – MT, 26 de dezembro de 2012.


MERCIDINO PANOSSO
PREFEITO MUNICIPAL


PATRÍCIA CRISTINA DE OLIVEIRA – ME
PERMISSIONÁRIA 

TESTEMUNHAS:


CPF nº


CPF nº

Cartório do 1º Ofício
Registro de ImóveisLivro 2
Registro Geral

Matrícula nº 13.687

Data: 24 de setembro de 2020.

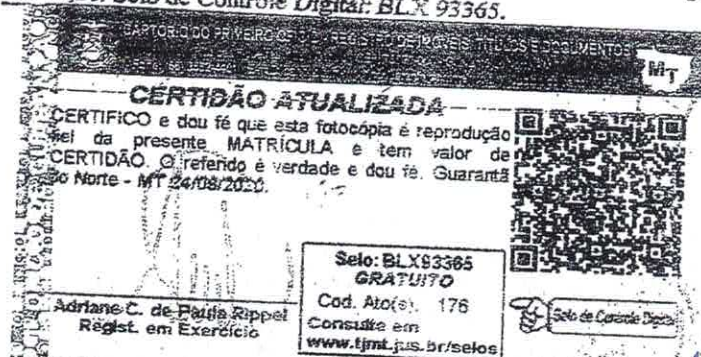
Ficha nº 01

Imóvel: ÁREA COMUNITÁRIA, situado na Cidade e Comarca de GUARANTÃ DO NORTE, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote 01, com área de 27.506,27 m² (vinte e sete mil quinhentos e seis metros e vinte e sete centímetros quadrados), compreendido no Loteamento "Distrito Industrial", com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: PA-103, na distância de 281,65 metros; LADO DIREITO: Lote nº 47, na distância de 98,87 metros; LADO ESQUERDO: Avenida Pau Brasil, na distância de 81,85 metros; FUNDOS: Rua 03, na distância de 282,94 metros. Observação: raio 2 R1 de 9,00 metros na PA-103 com Avenida Pau Brasil e Rua 03 com Avenida Pau Brasil.

Proprietário(s): MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, com sede à Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória.

Registro Anterior: Matrícula nº 1046, deste CRI.

Fica aberta esta Matrícula, em 24 de setembro de 2020. Protocolo nº 21.265, de 22 de setembro de 2020. O referido é verdade. Dou fé. *Adriane C. de Paula Rippel* - Registradora em Exercício. Emolumentos: R\$ 73,20. Selo de Controle Digital: BLX 93365.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
CNPJ Nº 03.239.019/0001-83
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Rua das Oliveiras, 135 – Jardim Vitória
Fone 66 3552 5100

**ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO/
Nº 303/2020**

"A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CIDADE".

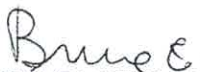
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, OBSERVANDO O DISPOSTO DA LEI MUNICIPAL 02/88 DE 28 DE MARÇO DE 1988, E DA LEI MUNICIPAL 235/98, DE 13 DE SETEMBRO DE 1998,

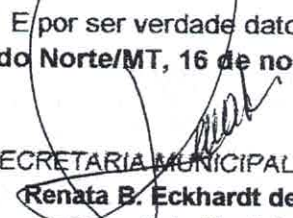
RESOLVE:

AUTORIZAR o Desmembramento do Imóvel Área Comunitária denominado LOTE Nº 01 (Atual) de 27.506,27 m², passa a denominar-se LOTE Nº 01 (Remanescente) de 15.026,984 m², LOTE Nº 02 (Desmembrado) de 2.235,174 m², LOTE Nº 03 (Desmembrado) de 4.001,359 m² e LOTE Nº 04 (Desmembrado) de 4.012,057 m² e LOTE Nº 05 (Desmembrado) de 2.230,705 m².

Localizados na Avenida PA-103, Quadra 03, Bairro Distrito Industrial. Matrícula Nº 13.687 (QUADRA 03), neste município e Comarca de Guarantã do Norte - MT, conforme mapa e memorial descritivo.

E por ser verdade dato, assino e dou fé.
Guarantã do Norte/MT, 16 de novembro de 2020.


RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE TÉCNICA
Bruna C. M. Carniatto
Arquiteta e Urbanista
CAU MT 171541-0


SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
Renata B. Eckhardt de Oliveira
Secretaria Municipal da
Secretaria da Cidade
Portaria: 269/2020



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 09 de fevereiro de 2021.

MENSAGEM DO PL nº 004/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2021

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),

O pedido em epígrafe objetiva autorização Legislativa para proceder à desafetação da Área Comunitária, Lote 01, Quadra 03, do Distrito Industrial do município de Guarantã do Norte/MT.

A desafetação da área se faz necessário, haja vista que a mesma já foi destinada para outras finalidades no ano de 2012, sendo que 15.000 m² foram destinados, com a devida autorização do CODIPI a Permissão de Uso, que culminou com o instrumento de “CONTRATO DE CESSÃO E PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL” (sic), cópias dos documentos, em anexo.

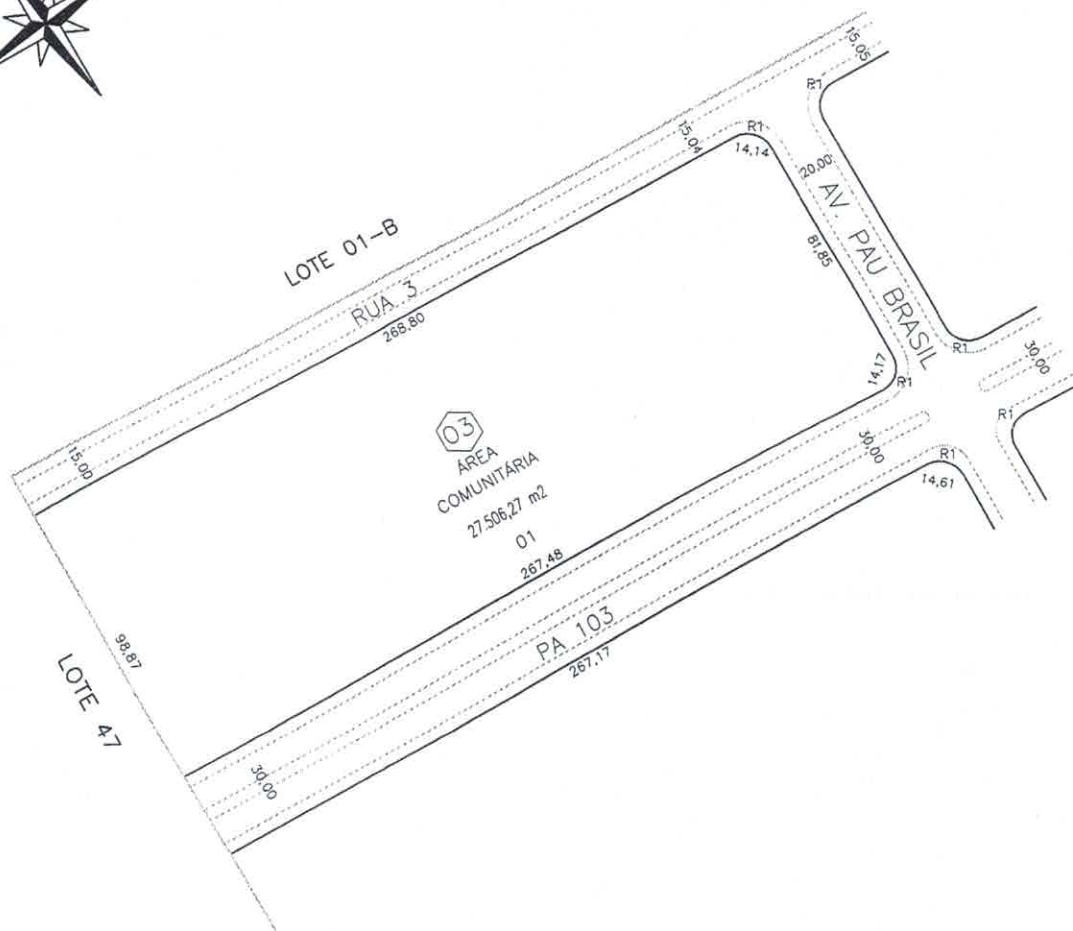
Além dessa área, foi destinada também para a empresa Patrícia Cristina Oliveira – ferro velho KICHUTE, e se encontra em funcionamento (uma olaria e uma empresa recicladora de resíduos) de forma clandestina, ou com autorização verbal dada na Gestão Municipal 2013/2016, segundo afirmam os ocupantes das áreas.

Assim, conforme demonstrado acima, a desafetação da área se faz necessária, com a finalidade de regularizar as áreas já ocupadas, sendo que posteriormente encaminharemos para registro a nova divisão da área, conforme projeto já aprovado e devidamente autorizado (Cópias em anexo).

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



RESUMO		
Nº DA QUADRA	LOTE	ÁREA (m²)
03	ÁREA COMUNITÁRIA LOTE 01	27.506,27

ANOTAÇÕES:	
	DIVISA DO LOTEAMENTO
	RAIO DE 9,00m



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
SETOR DE ENGENHARIA ARQUITETURA

QUADRA 03

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE - MT		CNPJ: 03.239.019/0001-83	
LOCAL: BR-163, LOTE 01- C, DISTRITO INDUSTRIAL GUARANTÃ DO NORTE -MT			
ÁREA: 27.506,27 m2	RESP. TÉCNICO:  Loris Augusto Batista da Silva Engenheiro Civil CREA-MT: 9.642/D		VISTO:
ESCALA: 1:2.500			FOLHA:
DATA: fevereiro/2007			03/19
DESENHO: AutoCAD 2006			